

## O PROCESSO HISTÓRICO DOS DIREITOS HUMANOS PARA AS MULHERES NO BRASIL

**POLYANA RAQUEL PEDROSO**

Graduanda do último período de Psicologia, participante do Programa de Iniciação Científica Master de diplomação combinada, Mestranda em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-1950-3751>

EMAIL: [pooly\\_raquelpedroso@hotmail.com](mailto:pooly_raquelpedroso@hotmail.com)

**MARIA LOURDES GISI**

Doutora em Educação Brasileira pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Mestre Pontifícia Universidade Católica do Paraná no Programa de Pós-Graduação em Educação. Possui Pós-Doutorado pela Universidade de Genebra.

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-0474-474X>

EMAIL: [gisi.marialourdes@gmail.com](mailto:gisi.marialourdes@gmail.com)

### RESUMO

O presente artigo tem como tema de investigação os direitos humanos das mulheres com ênfase nos direitos das mulheres brasileiras. Os direitos humanos são resultado de uma construção histórica e já são significativos os avanços em termos da legislação relacionada às questões de gênero, o que motivou o interesse na pesquisa. O estudo tem como objetivo analisar os direitos das mulheres em documentos nacionais e internacionais e para tanto foi realizada uma pesquisa com abordagem qualitativa, mediante análise de: declarações, convenções, conferências, planos, estatutos, leis e políticas públicas. O estudo se apoia nos argumentos teóricos de Michel Foucault (1988), com base nos estudos de gênero de Judith Butler (2015), e das contribuições de Simone de Beauvoir (1980). A partir do estudo, foram encontrados 33 documentos, datados entre o período de 1789 a 2015, os quais evidenciam que a luta pelos direitos das mulheres foi intensa no aparato legal. No entanto, há muito para ser conquistado em termos de respeito à dignidade da pessoa humana, diante da complexidade interseccional, considerando a raça, a nacionalidade, a etnia, o gênero, a classe social, a região, a cultura, a religião, a orientação sexual, a identidade de gênero, a geração e a deficiência. Questiona-se a não materialidade de muitas políticas de direitos humanos, evidenciando a necessidade de superação do estigma, das violências, das discriminações, das desigualdades, das condições de exclusão social e de vulnerabilidades que marcam o cotidiano de milhares de mulheres brasileiras.

**Palavras-chave:** Direitos humanos. Educação em Direitos Humanos. Direitos da Mulher.

### THE HISTORICAL PROCESS OF HUMAN RIGHTS FOR WOMEN IN BRAZIL

#### ABSTRACT

This article has as its research theme the human rights of women with an emphasis on the rights of Brazilian women. Human rights are the result of a historical construction and advances in terms of legislation related to gender issues are already significant, which motivated interest in research. The study aims to analyze women's rights in national and international documents and, for this purpose, a qualitative research was carried out, through analysis in declarations, conventions, conferences, plans, statutes, laws and policies public. The study is based on the theoretical arguments of Michel Foucault (1988), based on gender studies by Judith Butler (2015), and on the contributions of Simone de Beauvoir (1980). From the study, 33 documents were found, dated between 1789 and 2015, which show that the fight for women's rights was intense in the legal apparatus. However, there is much to be achieved in terms of respect for the dignity of the human person, given the intersectional complexity, considering race, nationality, ethnicity, gender, social class, region, culture, religion, sexual orientation, gender identity, generation and disability. The question is the non-materiality of many

human rights policies, highlighting the need to overcome stigma, violence, discrimination, inequality, conditions of social exclusion and vulnerabilities that mark the daily lives of thousands of Brazilian women.

**Keywords:** Human rights. Human rights education. Women rights.

## **EL PROCESO HISTÓRICO DE LOS DERECHOS HUMANOS DE LAS MUJERES EN BRASIL**

### **RESUMEN**

Este artículo tiene como tema de investigación los derechos humanos de las mujeres con énfasis en los derechos de las mujeres brasileñas. Los derechos humanos son el resultado de una construcción histórica y los avances en términos de legislación relacionados con cuestiones de género ya son importantes, lo que motivó el interés en la investigación. El estudio tiene como objetivo analizar los derechos de las mujeres en documentos nacionales e internacionales y, para este propósito, se llevó a cabo una investigación con un enfoque cualitativo, a través del análisis en documentos como: declaraciones, convenciones, conferencias, planes, estatutos, leyes y políticas públicas. El estudio se basa en los argumentos teóricos de Michel Foucault (1988), en estudios de género de Judith Butler (2015), y en las contribuciones de Simone de Beauvoir (1980). Del estudio, se encontraron 33 documentos, fechados entre 1789 y 2015, que muestran que la lucha por los derechos de las mujeres fue intensa en el aparato legal. Sin embargo, hay mucho por lograr en términos de respeto por la dignidad de la persona humana, dada la complejidad interseccional, considerando la raza, nacionalidad, etnia, género, clase social, región, cultura, religión, orientación sexual, identidad de género, generación y discapacidad. La pregunta es la falta de materialidad de muchas políticas de derechos humanos, destacando la necesidad de superar el estigma, la violencia, la discriminación, la desigualdad, las condiciones de exclusión social y las vulnerabilidades que marcan la vida cotidiana de miles de mujeres brasileñas.

**Palabras clave:** Derechos humanos. Educación en derechos humanos. Derechos de las mujeres.

### **INTRODUÇÃO**

O presente artigo tem como tema de investigação os direitos humanos das mulheres, com ênfase nos direitos das mulheres brasileiras e, para isso, definiu-se como objetivo analisar os direitos da mulher em documentos nacionais e internacionais.

Os direitos humanos são resultado de uma construção histórica e já são significativos os avanços em termos da legislação relacionada tanto às questões de nacionalidade, etnia, classe social, religião, orientação sexual, deficiência, entre outros, como em questões de gênero. Neste trabalho, o interesse está voltado ao aparato legal relacionado aos direitos das mulheres.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (IBGE, 2019a), a população feminina residente corresponde a 51,7% do país, sendo que essa taxa não teve alterações relevantes entre 2012 e 2018. Todavia, o empoderamento econômico das mulheres e a igualdade de gênero são desafios ao desenvolvimento humano sustentável mundialmente.

Essa realidade materializa-se quando se torna um objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), correspondente ao ODS5: “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”.

Observa-se um enorme esforço das mulheres em superar as desigualdades existentes em diferentes âmbitos sociais, em especial no que se refere ao acesso e à conclusão da educação, tanto do ensino médio como da educação superior. Conforme evidenciam os dados do IBGE (2018), as estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil apontam que no ano de 2016 a população de 25 anos ou mais de idade com educação superior completa foi maior para as mulheres (23,5%) quando comparado aos homens (20,7%). Nesse documento, consta que a taxa de pessoas no nível de ensino adequado à faixa etária é de 73,5% para mulheres e 63,2% para homens (IBGE, 2018).

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua sobre a educação (IBGE, 2019b) indica que a taxa de analfabetismo das mulheres de 15 anos ou mais, em 2018, foi de 6,6%, enquanto a dos homens foi de 7,0%. Na taxa de analfabetismo de 60 anos ou mais, a taxa das mulheres supera a dos homens, sendo respectivamente de 19,1% e 18,0%. Entre as mulheres, o número médio de anos de estudo foi de 9,5 anos, enquanto para os homens, 9 anos. Dos homens, 95,9% estavam na idade/série adequada, mas entre as mulheres essa proporção foi maior, 96,4% (IBGE, 2019b).

Em relação à Educação de Jovens e Adultos (EJA) do ensino fundamental, 51,4% eram homens. Já no EJA do ensino médio, a maioria era mulher (54,9%). Em 2018, 29,3% das mulheres estavam no ensino superior ou haviam concluído esse nível e 9,5% das estudantes dessa faixa etária frequentavam cursos da educação básica, caracterizando o atraso escolar (IBGE, 2019b).

Diante desses dados, é possível verificar que atualmente a mulher tem conquistado cada vez mais o direito ao acesso à educação, em todos os seus níveis. Entretanto, ainda há muitos desafios, visto que segundo o Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), somente 21,7% dos jovens de 18 a 24 anos se encontravam matriculados na educação superior (BRASIL, 2018).

Em relação às taxas de ocupação, existe um percentual menor entre as mulheres. Sabe-se também que ocorre uma diferença em termos de rendimentos entre homens e mulheres. Os dados sobre a ocupação da juventude apresentam similaridade entre os anos 2017 e 2018 de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Das mulheres, 28,4% não estavam ocupadas, nem estudando ou se qualificando. Dos homens, 17,6% estavam também nessa condição. Por outro lado, 28,1% das mulheres e 41,7% dos homens

apenas trabalhavam e 30,2% das mulheres e 27,0% dos homens apenas estudavam ou se qualificavam (IBGE, 2019b).

Observam-se, assim, avanços em algumas áreas e menos em outras e embora os estudos sobre as diferenças existentes no mercado de trabalho sejam de fundamental importância, neste estudo, o interesse está voltado às conquistas de direitos existentes no aparato legal. Assim, o problema que orienta a reflexão procura elucidar a seguinte questão: quais são as contribuições dos Planos e Programas em direitos humanos para as mulheres?

Para analisar os principais documentos internacionais e nacionais sobre as contribuições para os direitos das mulheres, é necessário recorrer também a alguns teóricos. Para a reflexão dessa temática, faz-se indispensável retomar alguns conceitos de Simone de Beauvoir (1980), na sua obra *O segundo sexo*; de Michel Foucault (1988), em *História da sexualidade: vontade de saber*; e de Judith Butler (2015), em *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*.

## **GÊNERO: RETOMANDO OS CLÁSSICOS**

A análise da questão proposta se apoia, em especial, nos argumentos teóricos de Michel Foucault (1988), com base nos estudos de gênero de Judith Butler (2015) e das contribuições de Simone de Beauvoir (1980).

Para uma compreensão dos direitos da mulher no cenário atual, deve-se antes de tudo compreender a concepção de gênero – distinta da concepção de sexo. É necessário recorrer ao contexto histórico, social e cultural de construção de verdades que fundamentaram a concepção atual. Gênero e sexo não têm o mesmo significado. Compreende-se que “[...] homens e mulheres não se diferenciam apenas biologicamente, mas também socialmente. As diferenças construídas no plano biológico são conceituadas como sexo e aquelas que estão no plano social constituem o conceito de gênero” (PAIVA, 1999, p. 8).

John Money foi o primeiro a categorizar as dimensões da sexualidade entre sexo e gênero em 1955, considerando que o sexo é biológico, é um dado natural, enquanto o gênero é o social, advindo da construção cultural de homem e mulher (SILVA, 2010).

Foucault (1988), na obra sobre a história da sexualidade, mostra como um certo regime de organização, de classificação e de descrição da vida sexual foi fundamental para a construção de indivíduos modernos. A sexualidade é aquilo que é produzido por um discurso científico – psiquiatria, psicologia ou a medicina. Portanto, é pelo discurso sobre a sexualidade que se constrói uma história, um corpo e uma identidade. Não somos fruto de um

projeto individual, mas de categorias de um discurso científico sobre a sexualidade. O autor indica ainda que a ciência também produz regimes históricos de produção de verdade.

O ser humano, para ser adaptado a um aparelho de produção, deve ter o corpo trabalhado, atravessado por uma série de mecanismos de adestramento de controle. É no corpo que o poder político investe para potencializar suas forças e extrair dele o máximo de rendimento por meio de técnicas de vigilância e controle. Para ele, a biopolítica é uma das formas representativas para compreender como o poder segue normalizando a vida, e a todos (FOULCAULT, 1988).

Judith Butler (2015, p. 10) faz uma releitura das ideias de Foucault e diante disso diversas críticas. Ela afirma que a constituição do sujeito, a identidade e a identidade de gênero são construídas no e pelo discurso. Tanto o gênero quanto o sexo são construídos a partir da norma heterossexual. Para a autora, o gênero é uma escolha, não de um agente livre, mas uma ordem dominante. Não há possibilidade de sermos livres quando regulados por leis. Não escolhemos e nem subvertemos a escolha de gênero. Gênero é algo que fazemos, não somos. É impossível existir como um agente social fora dos termos do gênero.

Butler (2015) afirma que escolher um gênero significa interpretar as normas existentes de gênero, organizando-as de uma nova maneira. Menos do que um ato radical de criação, o gênero é um projeto tácito para renovar a nossa história cultural, segundo nossos próprios termos. Não se trata de uma tarefa prescritiva na qual se deve empenhar, mas de uma tarefa que se empenha desde sempre. Para essa estudiosa, o gênero não é substantivo, não é inato, não é universalizante. Sexo e gênero são resultados do discurso e da lei. Para Butler (2015), o gênero é performativo. Não há um ator preexistente aos atos que constituem a identidade.

O gênero não é isolado, e diante da perspectiva interseccional, é completamente associado às instâncias da raça, da classe, da orientação sexual, da capacidade física, da nacionalidade, do estatuto migratório, da religião e de outras instâncias identitárias que constroem quem os sujeitos são (NOGUEIRA, 2017).

A teoria da interseccionalidade é uma perspectiva contemporânea que surgiu dentro dos movimentos feministas como uma resposta às questões da diversidade dentro do grupo das mulheres. Essa teoria permite uma expansão do olhar acerca do gênero, dos feminismos e do impacto do contexto (NOGUEIRA, 2017).

## MOVIMENTO FEMINISTA

O processo histórico é marcado por pensamentos e ideias que esclarecem e fundamentam as “verdades” de cada época, mostrando, assim, quais eram as formas de relacionamento entre os seres humanos. A construção do feminino e dos papéis, funções e significações que a mulher foi adquirindo durante o tempo passou por mudanças significativas, que refletem muito a época e os costumes vividos em cada período da história (PINSKY; PINSKY, 2003).

Desde o início dos tempos, a mulher foi muito oprimida e colocada em um papel secundário ao do homem, sempre submissa às suas vontades. Porém, um dos principais marcos foi após a Revolução Industrial, na qual a mão de obra feminina, antes exclusivamente doméstica, é transferida para as fábricas, separando o trabalho doméstico do trabalho remunerado. Esse cenário permitiu o surgimento da primeira onda feminista, denominada “Sufragistas”, a qual reivindica direitos trabalhistas, igualdade da jornada de trabalho para homens e mulheres e o direito ao voto (PINSKY; PINSKY, 2003).

Em 1949, a segunda onda feminista inaugura-se com a publicação do livro: *Segundo sexo*, de Simone de Beauvoir. Ela quebra paradigmas quando afirma que:

[...] ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade, é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado, que qualificam de feminino (BEAUVOIR, 1980, p. 9).

Para ela, é o conjunto articulado da civilização que elabora e qualifica de forma pejorativa o feminino na cultura. Nessa época, começam a surgir os questionamentos sobre as políticas da reprodução e contracepção, indagações sobre o aborto, a sexualidade, a violência sexual e doméstica, os abusos e as identidades. Questionam-se os efeitos dos estereótipos, do tratamento do corpo feminino como objeto na arte, na publicidade e na pornografia. Estes são os temas centrais desse período, assim como também são para algumas teorias (movimentos e ações) feministas (NOGUEIRA, 2017).

Da preocupação típica da primeira onda com os direitos civis (leis, direitos e cidadania), passa-se a ser a política do interpessoal. Na segunda onda dos movimentos feministas, “o pessoal é político” (HANISCH, 1970). O fato de as mulheres continuarem em desvantagem não só na esfera pública como também na esfera privada orientou a maior parte das reivindicações da época (NOGUEIRA, 2017).

Dessa forma, a principal diferença entre as duas ondas é que enquanto no primeiro momento as mulheres lutavam pela conquista de direitos políticos, no segundo momento as feministas estavam preocupadas especialmente com o fim da discriminação e a completa igualdade entre os sexos. Com a terceira onda feminista, na década de 1990, começa-se a pensar em questões relativas aos diferentes tipos de mulher, considerando aspectos culturais, sociais e, principalmente, étnicos e de classe social (FARIA; NOBRE, 1997).

Uma das principais finalidades dos movimentos feministas é libertar as mulheres da figura da “Mulher”, modelo universal construído pelos discursos científicos e religiosos. Se entendermos que os feminismos abrem outras possibilidades de subjetivação e de existência para as mulheres, é necessário que levemos em conta a linguagem e o discurso, meios pelos quais se organizam a dominação cultural e a resistência (RAGO, 2013).

## **METODOLOGIA**

Este é um estudo qualitativo, que trata de uma pesquisa documental, realizada mediante análise em documentos nacionais e internacionais, tais como: declarações, convenções, conferências, planos, estatutos, leis e políticas públicas e busca nestes documentos referentes à educação e em documentos referentes às mulheres como é tratada a questão dos direitos das mulheres.

O trabalho é organizado da seguinte forma: uma breve discussão sobre o conceito de gênero; a primeira onda feminista: as sufragistas; a segunda onda feminista: Simone de Beauvoir; a terceira onda feminista; a construção do processo histórico dos documentos nacionais e internacionais sobre os direitos das mulheres; a história das políticas públicas para as mulheres no Brasil; e finaliza com a análise dos documentos: os três planos nacionais de políticas para as mulheres (BRASIL, 2006b; BRASIL, 2008; BRASIL, 2013c), o plano nacional de educação em direitos humanos (BRASIL, 2007), e as três fases do programa mundial de educação em direitos humanos (UNESCO, 2012a; UNESCO, 2012b; UNESCO, 2015).

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O Quadro 1 mostra uma linha do tempo dos principais documentos nacionais e internacionais e as suas contribuições para a construção dos direitos das mulheres. Foram

encontrados 33 documentos, datados entre o período de 1789 a 2015, entre eles: declarações, convenções, conferências, planos, estatutos, leis.

**QUADRO 1 – Contribuições de documentos internacionais e nacionais**

<b>O PROCESSO HISTÓRICO DOS DIREITOS DAS MULHERES</b>		
<b>Ano</b>	<b>Documento</b>	<b>Contribuições</b>
<b>1789</b>	Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão	Consolida-se institucionalmente o caráter de universalidade dos direitos humanos, para todas as pessoas, independentemente da nação, cor, sexo, condição social e/ou física (BONETTI, 2019).
<b>1791</b>	Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã - Olympe de Gouges	Art. 1º: “a mulher nasce livre e tem os mesmos direitos do homem. As distinções sociais só podem ser baseadas no interesse comum”. Art. 2º: “o objeto de toda associação política é a conservação dos direitos imprescritíveis da mulher e do homem: Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e, sobretudo, a resistência à opressão” (DE GOUGES, 1791).
<b>1919</b>	Convenção Número 3 da Organização Internacional do Trabalho	Relativa ao emprego das mulheres antes e depois do parto (Proteção à Maternidade) (OIT, 1919a).
<b>1919</b>	Convenção Número 4 da Organização Internacional do Trabalho	Relativa ao trabalho noturno das mulheres (OIT, 1919b).
<b>1934</b>	Convenção Número 41 da Organização Internacional do Trabalho	Relativa ao trabalho noturno das mulheres (OIT, 1934).
<b>1948</b>	Convenção Número 89 da Organização Internacional do Trabalho	Relativa ao trabalho noturno das mulheres na indústria (OIT, 1948).
<b>1948</b>	Declaração Universal dos direitos humanos	Todos os seres humanos nascem livres, iguais em dignidade e direitos, incluindo a mulher nessa categoria, afirmando que os direitos dos homens são inalienáveis, universais e que não reconhecem qualquer diferença de gênero (ONU, 1948).
<b>1948</b>	Convenção Interamericana sobre a concessão dos direitos civis a mulher	Art. 1º: “a mulher tem direitos iguais ao do homem na ordem civil” (OEA, 1948).
<b>1951</b>	Convenção Número 100 da Organização Internacional do Trabalho	Aborda sobre igualdade de remuneração de homens e mulheres trabalhadores por trabalho de igual valor (OIT, 1951).
<b>1952</b>	Convenção Número 103 da Organização	Refere-se sobre o amparo a maternidade (OIT, 1952).



	Internacional do Trabalho	
<b>1953</b>	Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher	Art. 1º: “as mulheres terão, em igualdade de condições com os homens, o direito de voto em todas as eleições, sem nenhuma restrição”. Art. 2º: “as mulheres serão, em condições de igualdade com os homens, elegíveis para todos os organismos públicos de eleição, constituídos em virtude da legislação nacional, sem nenhuma restrição”. Art. 3º: “as mulheres terão, em condições de igualdade, o mesmo direito que os homens de ocuparem os postos públicos e de exercer todas as funções públicas estabelecidas em virtude da legislação nacional, sem nenhuma restrição” (ONU, 1953).
<b>1958</b>	Convenção Número 111 da Organização Internacional do Trabalho	Aborda a discriminação no Emprego e Profissão (OIT, 1958).
<b>1975</b>	I Conferência Mundial sobre a Mulher – México	Afirma que as mulheres são iguais em direitos e capacidades em relação aos homens e, também, como imprescindíveis para o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental. Questiona-se a formulação de planos capazes de promover a igualdade de gênero dentro de seus países. Nesse momento começa a assegurar os direitos básicos das mulheres, garantindo o pleno e igualitário acesso a “recursos como educação, oportunidades de emprego, participação política, serviços de saúde, habitação, nutrição e planejamento familiar” (ONU, 1975).
<b>1979</b>	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher	Busca promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos Estados-partes; eliminar a discriminação contra a mulher na vida pública e política; eliminar a discriminação na educação, no trabalho, na saúde, na vida cultural, social e econômica das mulheres (ONU, 1979).
<b>1980</b>	II Conferência Mundial da Mulher – Copenhague	Começa a questionar sobre a educação, emprego e saúde (ONU, 1980).
<b>1981</b>	Convenção Número 156 da Organização Internacional do Trabalho	Estende aos homens a responsabilidade sobre a família (OIT, 1981).
<b>1985</b>	III Conferência Mundial sobre a Mulher – Nairóbi	Criação de ações para a igualdade no acesso à educação, oportunidades no trabalho e atenção à saúde das mulheres (ONU, 1985).
<b>1990</b>	Convenção Número 171 da Organização Internacional do Trabalho	Dispõe sobre o trabalho noturno da mulher (OIT, 1990).
<b>1990</b>	Estatuto da Criança e do	Art. 8º: “a todas as mulheres o acesso aos programas e às

	adolescente (Lei nº 8.069)	políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde”. Afirmar que os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher. E por fim, garante que os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contra referência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação. Art. 14º: garante-se que o “Sistema Único de Saúde promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança” (BRASIL, 1990).
<b>1994</b>	Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, em Belém do Pará	Questiona-se sobre a violência contra a mulher, que é considerada uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, uma ofensa à dignidade humana e uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens. Pensa-se também sobre o direito da mulher: “ser livre de toda forma de discriminação; ser valorizada e educada livre de padrões estereotipados de comportamento e práticas sociais e culturais baseadas em conceitos de inferioridade ou subordinação” (OEA, 1994).
<b>1995</b>	IV Conferência mundial sobre a mulher – China	Necessidade de mudar o foco da mulher para o conceito de gênero, reconhecendo que toda a estrutura da sociedade, e todas as relações entre homens e mulheres dentro dela, precisam ser reavaliados (ONU, 1995).
<b>1997</b>	Lei nº 9.504: Política representativa feminina	Estabelece normas para as eleições, obriga cada partido ou coligação a preencher o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo (BRASIL, 1997).
<b>2004</b>	I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres no Brasil	Temas: Enfrentamento da pobreza: geração de renda, trabalho, acesso ao crédito e a terra; Superação da violência contra a mulher: prevenção, assistência e enfrentamento; Promoção do bem-estar e qualidade de vida para as mulheres: saúde, moradia, infraestrutura, equipamentos sociais e recursos naturais; Efetivação dos direitos humanos das mulheres: civis, políticos, sexuais e reprodutivos; Desenvolvimento de políticas de educação, cultura, comunicação e produção do conhecimento para a igualdade (BRASIL, 2004).
<b>2006</b>	Lei nº 11.340: Maria da Penha	Art. 1º: “visa-se coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher”. Dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar

		(BRASIL, 2006a).
<b>2006</b>	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres	Objetivos: Combater todas as formas de discriminação contra a mulher; afirmar as diferenças para promover a igualdade. O maior acesso e a participação das mulheres nos espaços de poder são instrumentos essenciais para democratizar o estado e a sociedade (BRASIL, 2006b).
<b>2008</b>	II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres	Temas: Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, com inclusão social; Educação inclusiva, não-sexista, não-racista, não-homofóbica e não-lesbofóbica; Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; Desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade e na floresta, com garantia de justiça ambiental, soberania e segurança alimentar; Direito à terra, moradia digna e infraestrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais; Cultura, comunicação e mídia igualitárias, democráticas e não discriminatórias; Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia; Enfrentamento das desigualdades geracionais que atingem as mulheres, com especial atenção às jovens e idosas (BRASIL, 2008).
<b>2009</b>	Lei nº 12.034: Participação Feminina nos Partidos	Promoção e a difusão da participação política de mulheres pelos partidos (BRASIL, 2009).
<b>2011</b>	Convenção Número 189 da Organização Internacional do Trabalho	Versa sobre trabalho decente para trabalhadoras e trabalhadores domésticos (OIT, 2011).
<b>2013</b>	Emenda Constitucional nº 72 (PEC das Domésticas)	Estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais (BRASIL, 2013b).
<b>2013</b>	Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852)	Art. 17: “o jovem tem direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades e não será discriminado por motivo de: I – etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo; II – orientação sexual, idioma ou religião” (BRASIL, 2013a).
<b>2013</b>	Plano Nacional de Políticas para as mulheres	Temas: Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica; Educação para igualdade e cidadania; Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; Desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social; Direito à terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta; Cultura, esporte, comunicação e mídia; Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia; Igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência (BRASIL, 2013c).

<b>2015</b>	Lei Complementar nº 150 (trabalho doméstico)	Dispõe sobre o trabalho doméstico (horário, direitos, previdência, remuneração etc.) (BRASIL, 2015a).
<b>2015</b>	Lei nº 13.104: Lei do Feminicídio	Instituindo nova modalidade de homicídio qualificado que prevê como crime hediondo. Art. 1º: “o assassinato de mulheres por “razões da condição de sexo feminino” – ocorridas em caso de violência doméstica e/ou familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (BRASIL, 2015b).

Fonte: a autora.

O Quadro 2 apresenta as datas do processo de implementações de políticas públicas para as mulheres em nível nacional.

### QUADRO 2 – Construção das políticas públicas em nível nacional

<b>POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES NO BRASIL</b>	
<b>Ano</b>	<b>Ações</b>
<b>1985</b>	Criação do Conselho Nacional de Direito da Mulher – CNDM.
<b>2003</b>	Criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM); Secretaria de Promoção de Igualdade Racial – SEPPIR; Secretaria Nacional da Juventude – SNJ. Reorganização da Secretaria de Direitos Humanos – SDH.
<b>2004</b>	Realização da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, precedida de conferências estaduais e municipais.
<b>2010</b>	Transformação da SPM em ministério. Criação da ONU Mulheres.
<b>2012</b>	Criação da Coordenação Geral da Diversidade.
<b>2013 - 2015</b>	Criação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e a definição das secretarias que compoariam a SPM (Secretaria de Políticas do Trabalho e Autonomia Econômica das Mulheres; Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; Secretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas).
<b>2015 - 2016</b>	Criação do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres, no contexto da 4ª CNPM.
<b>2018</b>	Transferência da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres para a estrutura organizacional do Ministério dos Direitos Humanos.

Fonte: a autora, com base em BRASIL, 2005; BRASIL, 2008; BRASIL, 2013; PONTES; DAMASCENO, 2017.

No Quadro 3, são apresentados os resultados da análise por categorias (gênero, sexo, mulher e educação), realizada em documentos nacionais e internacionais. A categoria “Gênero” foi citada em um total de 44 vezes e encontrada em cinco documentos, entre eles: 10 citações no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2006b); 16 citações no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2007); cinco citações na 1ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2012a); sete citações na 2ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO,

2012b); seis citações na 3ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2015).

A categoria “Mulher” foi citada em um total de 36 vezes e encontrada em quatro documentos, entre eles: 19 citações no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2007); três citações na 1ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2012a); 12 citações na 2ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2012b); duas citações na 3ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2015).

A categoria “Educação” foi citada em um total de 89 vezes e encontrada em dois documentos, entre eles: 18 citações no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2008); 71 citações no Plano Nacional de Políticas para as mulheres (BRASIL, 2013c).

A categoria “Sexo” foi citada em um total de sete vezes e encontrada em três documentos, entre eles: quatro citações na 1ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2012a); duas citações na 2ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2012b); uma citação na 3ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2015).

**QUADRO 3** – Análise por categorias de gênero, sexo, mulher e educação

CATEGORIA	DOCUMENTO	CITAÇÕES
<b>Gênero</b>	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2006b)	10
	Plano nacional de educação em direitos humanos (BRASIL, 2007)	16
	1ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2012a)	5
	2ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2012b)	7
	3ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2015)	6
	<b>Total</b>	<b>44</b>
<b>Mulher</b>	Plano nacional de educação em direitos humanos (BRASIL, 2007)	19
	1ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2012a)	3
	2ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2012b)	12
	3ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2015)	2
	<b>Total</b>	<b>36</b>

<b>Educação</b>	II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2008)	18
	Plano Nacional de Políticas para as mulheres (BRASIL, 2013c)	71
<b>Total</b>		<b>89</b>
<b>Sexo</b>	1ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2012a)	4
	2ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2012b)	2
	3ª FASE: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2015)	1
<b>Total</b>		<b>7</b>

Fonte: a autora.

Compreende-se que os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres possuem grande preocupação com a educação. Foram encontrados 99 resultados para a palavra “educação” nos três planos. As contribuições feitas nesses documentos são muito significativas tanto para a área da educação quanto para a de direitos humanos, pois englobam todos os setores da sociedade e mediante a perspectiva da interseccionalidade.

No plano de 2006 (BRASIL, 2006b), encontrou-se a preocupação com a inclusão de questões de gênero nos currículos escolares e nas práticas educativas. Destaca-se a necessidade de uma educação inclusiva e não sexista, mas o documento se refere apenas à educação básica de mulheres jovens e adultas.

No plano de 2008 (BRASIL, 2008), a preocupação com uma educação inclusiva e não sexista passa a ser também com uma educação não racista, não homofóbica e não lesbofóbica. Ele visa promover ações orientadas à redução da desigualdade de gênero e ao enfrentamento do preconceito. Seus objetivos principais são a garantia de uma educação igualitária, a garantia do acesso à permanência, a equidade de gênero e a valorização das diversidades. Esse documento preocupa-se com as mulheres negras, trabalhadoras rurais, quilombolas, indígenas, lésbicas, deficientes e jovens em conflito com a lei.

O último plano, do ano de 2013 (BRASIL, 2013c), foi o documento mais completo, pois enfoca a necessidade de uma educação para a igualdade e para a cidadania, retomando as questões do acesso e permanência. Ele afirma que a educação é uma consolidação do exercício de direitos, que ela constrói a autonomia individual e coletiva, e colabora para o desenvolvimento econômico e social do mundo moderno. Esse documento apresenta as discrepâncias e as desigualdades entre as mulheres brancas e negras, e as de áreas urbanas e rurais. Também tem como objetivo a eliminação de conteúdos sexistas e discriminatórios, a promoção da inserção de temas voltados à igualdade de gênero e à valorização das

diversidades nos currículos, materiais didáticos e paradidáticos na educação básica, e a elevação do número de matrículas da educação profissional e tecnológica. Nele, destaca-se a preocupação com a diversidade de mulheres: negras, indígenas, quilombolas, do campo, da floresta, com deficiência; de todas as faixas etárias: crianças, adolescentes, jovens, adultas, idosas; em todos os níveis de educação: infantil, fundamental, médio e superior; de todas as identidades de gênero e de orientações sexuais; abrange mulheres em cumprimento de medidas socioeducativas ou institucionalizadas e o mercado de trabalho; e, por fim, preocupa-se com um olhar integral (bio-psico-social) para com as mulheres.

No Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2007) foram encontrados 16 resultados para a palavra “gênero”, 19 resultados para a palavra “mulher” e nenhum resultado para a palavra “sexo”. O documento não traz nenhuma contribuição para o direito das mulheres e apenas faz citações de convenções e conferências. Esse documento do ano de 2007 revela uma superação do conceito “sexo” para a utilização do conceito “gênero”. Nesse documento, há uma preocupação com a igualdade de gênero, com o respeito, a tolerância, a promoção e a valorização das diversidades para a formação de cidadãos(ãs) hábeis na participação de uma sociedade livre e democrática.

Nas três fases do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, foram encontrados sete resultados para a palavra “sexo”, 18 resultados para a palavra “gênero” e 17 resultados para a palavra “mulher”. Esses documentos não abordam o conceito de gênero e apenas enfocam o gênero e as mulheres em seus objetivos, metas e ações. Percebe-se que há ainda muita utilização do conceito “sexo” nesses documentos.

A primeira fase (UNESCO, 2012a) faz menção à tolerância e à igualdade entre os sexos, ao respeito e à valorização das diferenças e à promoção da igualdade de gênero. Na segunda fase (UNESCO, 2012b), pensa-se em políticas públicas que proíbam a discriminação sexual e o assédio moral e em estratégias para a inclusão dos direitos humanos como tema transversal em todas as disciplinas do ensino superior. Esse documento afirma que as mulheres fazem parte dos grupos que necessitam de proteção especial, denominados vulneráveis. Na terceira fase (UNESCO, 2015), o maior enfoque é a importância do respeito e da valorização da diversidade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir da análise dos documentos internacionais e nacionais, pôde-se constatar como a luta pelos direitos das mulheres foi intensa, envolvendo grande discriminação e inferiorização da capacidade feminina. Dentro dessa perspectiva, no Brasil, foram

assegurados direitos exclusivos da mulher, que influenciaram o seu lugar dentro do cenário nacional, no entanto, a materialidade dos direitos das mulheres ainda precisa fazer parte da luta pela igualdade de gênero no país.

As mulheres buscam cada vez mais a inserção em espaços sociais, culturais, profissionais e políticos, que tradicionalmente eram reservados aos homens. A conquista de direitos legais, a inserção no espaço público e corporativo, as modificações na esfera privada e o enfraquecimento da hierarquia de gênero nas relações conjugais são exemplos de pautas de uma luta por direitos que deve ser contínua.

Ainda há muito para ser conquistado em termos de respeito à dignidade da pessoa humana diante da complexidade interseccional, considerando a raça, a nacionalidade, a etnia, o gênero, a classe social, a região, a cultura, a religião, a orientação sexual, a identidade de gênero, a geração e a deficiência.

Portanto, é importante investir em políticas públicas que superem o estigma, as violências, as discriminações, as desigualdades, as condições de exclusão social e de vulnerabilidade que marcam o cotidiano das milhares de mulheres brasileiras.

## REFERÊNCIAS

- BEAUVOIR, S. **O segundo sexo**. v. I, II. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.
- BONETI, L. W. Panorama histórico dos direitos humanos no mundo. In: BONETI, L. W et al. (Org.). **Educação em direitos humanos: história, epistemologia e práticas pedagógicas**. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2019.
- BRASIL. **Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013b**. Estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Brasília, DF: 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc72.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc72.htm). Acesso em: 07 mai. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto 2006a**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm). Acesso em: 07 mai. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009**. Estabelece normas para as eleições. Brasília, DF: 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12034.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12034.htm). Acesso em: 07 mai. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013a**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília, DF: 2013. Disponível em:



[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm). Acesso em: 07 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015b**. Dispõe sobre a Lei do Feminicídio. Brasília, DF: 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm). Acesso em: 07 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 150, de 1 de junho de 2015a**. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico. Brasília, DF: 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp150.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp150.htm). Acesso em: 07 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm). Acesso em: 07 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Estabelece normas para as eleições. Brasília, DF: 1997. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9504.htm). Acesso em: 07 mai. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Pesquisa Educacional – INEP. **Censo da educação superior 2018**. Brasília, DF: 2019. Disponível em: [http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/censo\\_superior/documentos/2019/censo\\_da\\_educacao\\_superior\\_2018-notas\\_estatisticas.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2019/censo_da_educacao_superior_2018-notas_estatisticas.pdf). Acesso em: 28 abr. 2020.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013 - 2015**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013c. Disponível em: <http://mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/Publicacoes/PlanoNacionaldePoliticaspaaasMulheres20132015.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006b. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnpm\\_compacta.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnpm_compacta.pdf). Acesso em: 31 ago. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/planonacional\\_politicamulheres.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/planonacional_politicamulheres.pdf). Acesso em: 31 ago. 2019.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres**. 2004. Disponível em: [www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Mulheres/caderno\\_propostas\\_1\\_conferencia\\_politicas\\_para\\_mulheres.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Mulheres/caderno_propostas_1_conferencia_politicas_para_mulheres.pdf). Acesso em: 08 nov. 2019.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

DE GOUGES, O. **Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã**. Direito e democracia: 1791. Disponível em:  
<https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/viewFile/911/10852> Acesso em: 14 nov. 2019.

FARIA, N.; NOBRE, M. **Gênero e desigualdade**. São Paulo: Sempre viva Organização Feminista, 1997.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade: vontade de saber**. v. 1. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

HANISCH, C. **The Personal is Political**. Notes from the Second Year: Women's Liberation, 1970.

IBGE. **Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Estudos e pesquisas – informação demográfica e socioeconômica, nº 38. 2018. Disponível em:  
[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf). Acesso em: 13 nov. 2019.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD): Características gerais dos domicílios e dos moradores 2018**. 2019a. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.17270-pnad-continua.html?edicao=24437>. Acesso em: 13 nov. 2019.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD): Educação**. 2019b. Disponível em:  
[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101657\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101657_informativo.pdf). Acesso em: 13 nov. 2019.

NOGUEIRA, C. **Interseccionalidade e Psicologia Feminista**. Bahia: Editora Devires, 2017.  
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Conferência Mundial sobre a Mulher - México*. 1975. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>. Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**. 1979. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4377.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm). Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher**. 1953. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-da-Mulher/convencao-sobre-os-direitos-politicos-da-mulher.html>. Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **II Conferência Mundial da Mulher - Copenhague.** 1980. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>. Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **III Conferência Mundial sobre a Mulher – Nairóbi.** 1985. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>. Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **IV Conferência mundial sobre a mulher – China.** 1995. Disponível em: [http://unfpa.org.br/Arquivos/declaracao\\_beijing.pdf](http://unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_beijing.pdf). Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Interamericana para a Prevenção, Punição e Erradicação da Violência contra a Mulher - Belém do Pará.** 1994. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/Internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados\\_e\\_Convencoes/Mulher/convencao\\_interamericana\\_para\\_erradicar\\_a\\_violencia\\_contra\\_a\\_mulher.htm](https://www.camara.leg.br/Internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados_e_Convencoes/Mulher/convencao_interamericana_para_erradicar_a_violencia_contra_a_mulher.htm). Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Interamericana sobre a concessão dos direitos civis a mulher.** 1948. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OEA-Organizacao-dos-Estados-Americanos/convencao-interamericana-sobre-a-concessao-dos-direitos-civis-a-mulher.html>. Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção número 100.** 1951. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_235190/lang-pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235190/lang-pt/index.htm) pdf. Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção número 103.** 1952. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_235193/lang-pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235193/lang-pt/index.htm) htm. Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção número 111.** 1958. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_235325/lang-pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235325/lang-pt/index.htm). Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção número 156.** 1981. Disponível em: [http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms\\_c156\\_pt.pdf](http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c156_pt.pdf). Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção número 171.** 1990. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_236692/lang-pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236692/lang-pt/index.htm). Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção número 189.** Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_protect/---protrav/---travail/documents/publication/wcms\\_169517.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---travail/documents/publication/wcms_169517.pdf). Acesso em: 01 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção número 3.** 1919. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_234869/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_234869/lang--pt/index.htm). Acesso em: 15 set. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção número 4.** 1919. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_234871/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_234871/lang--pt/index.htm). Acesso em: 15 set. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção número 41.** 1934. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_235112/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235112/lang--pt/index.htm). Acesso em: 15 set. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção número 89.** 1948. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_235133/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235133/lang--pt/index.htm). Acesso em: 15 set. 2019.

PAIVA, M. S. A feminilização da AIDS: uma questão de gênero? **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 52, n. 1, p. 7-13, 1999.

PINSKI, J.; PINSKI, C. B. (org). **História da cidadania**. São Paulo, SP: Contexto, 2003.  
PONTES, D.; DAMASCENO, P. As políticas públicas para mulheres no Brasil: avanços, conquistas e desafios contemporâneos. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress, 2017, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: Transformações, conexões, Deslocamentos, 2017.

RAGO, L. M. **A aventura de contar-se: feminismos, escrita de si e invenções da subjetividade**. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

SILVA, T. T. **Documentos de identidade: uma introdução a teorias do currículo**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora Ltda., 2010.

UNESCO. **Plano de ação: Programa Mundial para Educação em Direitos humanos – Primeira fase**. 2012a. Disponível em: [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000147853\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000147853_por). Acesso em: 10 set. 2019.

UNESCO. **Plano de ação: Programa Mundial para Educação em Direitos humanos – Segunda fase**. 2012b. Disponível em: [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000217350\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000217350_por). Acesso em: 10 set. 2019.

UNESCO. **Plano de ação: Programa Mundial para Educação em Direitos humanos – Terceira fase**. 2015. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000232922>. Acesso em: 10 set. 2019.

**Recebido em: 18/11/2020**  
**Aceito em: 06/04/2022**